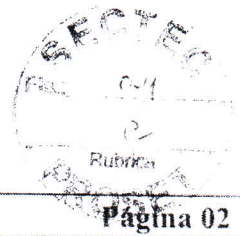


24.000100083212
* 323.110.0250.0009
APU. 495-6



Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

GABINETE DO PREFEITO

*** LEI Nº 9215, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Desafeta de sua primitiva destinação a área pública que especifica, autoriza sua Cessão de Uso ao Governo do Estado de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem dominial do Município, a Área Pública Municipal localizada na Avenida Alexandre de Moraes esquina com Rua Dona Maria Cardoso, Parque Amazônia, nesta Capital, com superfície de 2.500,176m² (dois mil e quinhentos vírgula cento e setenta e seis metros quadrados), conforme consta no Processo nº 3.776.458-2/2009.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de Cessão do Uso, a área ora desafetada, ao Governo do Estado de Goiás, a fim de regularizar a ocupação já existente, pelo Centro de Educação Profissional Sebastião Siqueira - CEPSS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana

Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9216, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Declara de utilidade pública municipal a Congregação do Santíssimo Redentor de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública do Município de Goiânia, a Congregação do Santíssimo Redentor de Goiás, entidade filantrópica, sem fins lucrativos e não econômicos, sede e foro no Município de Goiânia e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.640.770/0001-61.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos



TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA /2013.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pelo presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, de um lado, Município de Goiânia, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo Sr. Prefeito **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, medico, casado, portador da CI sob nº 540992 - SSP/GO 2º via e CPF sob nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO nº 5764, RG sob nº. 619600 – SSP/GO, e CPF sob nº 155.494.021 – 49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de ora em diante doravante denominado apenas **CEDENTE**, de acordo com o permitido pela a **Lei nº 9.215 de 26 de dezembro de 2012**, confere na forma de Cessão de Uso de Área Pública Municipal, ao Estado de Goiás, neste ato representado por seu Procurador Geral, Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO n. 14.800, inscrito no CPF/MF sob o n.354.327.211-04 e RG sob nº. 1507212 – SSP/GO, representada pela Procuradora - Chefe da Advocacia Setorial, Dra. **RAQUEL SILVA RIBEIRO**, brasileira, advogada, inscrita no CPF 806.578.691-04, OAB/GO nº 18972 e por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás, com sede à Rua 82, s/nº, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.017.474/0001-71, neste ato representado por seu titular, Secretário de Estado **MAURO NETTO FAIAD**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 218.072.721-68, portador da RG sob nº 910779-9096590 SSP/GO, agora denominada **CESSIONARIA**, o uso especial da área pública municipal com 2.500,176m²(dois mil e quinhentos vírgula cento e setenta e seis metros quadrados), localizado na Avenida Alexandre de Moraes esquina com a Avenida Dona Maria Cardoso, situada no Setor Parque Amazônia, nesta capital, com os seguintes limites e confrontações: **“Frente: Confrontando com a Avenida Dona Maria Cardoso-47,60m; Fundo: Divisa com a Propriedade do Sr. Alexandre Moraes Fidélis – 57,60m; Lado**

Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar,
Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia – GO
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1007
procuradoria@goiania.go.gov.br

*Direito: Divisa com Sr. Alexandre Morais Fidélis – 40,91 m; Lado Esquerdo: Confrontando com Avenida Alexandre de Morais – 20,91 m; 1º- chanfro : confluência com a Avenida Alexandre de Morais e Avenida Dona Maria Cardoso – D= 23,55m; 2º- chanfro: confluência com Avenida Alexandre de Morais e com a Propriedade do Sr. Alexandre Morais Fidélis -7,07m.”, tudo conforme consta no **Processo nº 37764582 e 52968330**, que passa a fazer parte integrante desse Termo, obedecidas as seguintes condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cessão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de 01(um) ano, para o início, e de, no máximo, dois (02) anos, a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, para o pleno funcionamento das suas atividades e que consistirá na edificação da sede do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEBASTIÃO DE SIQUEIRA- CEPSS**, Instituição Pública do Estado de Goiás que oferecerá educação profissional, nas modalidades presencial e a distância a comunidade local, ficando a cargo da **Cessionária** a responsabilidade de sua execução e conservação;

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Cessão de Uso é feita em caráter de graciosidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades daquela entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitida, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do **Cedente**;

CLÁUSULA TERCEIRA - A **Cessionária** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em Cessão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto a sua devolução;



CLÁUSULA QUARTA - A presente Cessão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **Cedente**;

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência da Cessionária e sendo revogada a Cessão, todas as benfeitorias edificadas na área cessionada passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer indenizações;

CLÁUSULA SEXTA - A **Cessionária** com a assinatura deste termo manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando a bem conservar a coisa pública, dada em Cessão de uso, bem como a devolvê-la tal como se encontra, tanto que for solicitada;

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Cessionária** se sujeita expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável a espécie;

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Cessão, ou que dele decorram.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município



Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA

Prefeito de Goiânia

Cedente

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO

Procurador Geral do Município

RAQUEL SILVA RIBEIRO

Representante do Procurador Geral do Estado

MAURO NETTO FAIAD

Secretário de Estado

Cessionária